



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.032, de 29 de dezembro de 1993.

EDMAR GUILHERME HERMANY, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor e de conformidade com a Lei nº 2.545, de 08 de dezembro de 1993,

DECRETA:

ARTIGO 1 - Fica regulamentada a Lei Nº 2.545, de 08 de dezembro de 1993, que cria o PROGRAMA ROTATIVO DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PROASER.

ARTIGO 2 - O PROASER terá por finalidade possibilitar o financiamento aos pequenos estabelecimentos rurais, com vistas à elevação de seus índices de produção, produtividade e melhoria das condições de vida do trabalhador e sua família.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão passíveis de apoio financeiro básico e, ou complementar todas as necessidades dos pequenos estabelecimentos rurais, e em especial programas de:

- 1 - a construção de armazéns e secadores de grãos;
- 2 - correção e conservação do solo;
- 3 - construções rurais (estábulo, pocilgas, silos, estrumeiras, etc);
- 4 - aquisição de equipamentos para irrigação e drenagem de pequenas áreas;
- 5 - compra de maquinários, implementos e equipamentos para pequenos estabelecimentos rurais;
- 6 - construção de poços e açudes para irrigação;
- 7 - aquisição de reprodutores e matrizes;
- 8 - sementes e mudas certificadas;
- 9 - condomínios rurais;
- 10 - reflorestamento de pequenas áreas (em caráter suplementar e área limitada);
- 11 - animais de tração;
- 12 - eletrificação rural;
- 13 - telefonia rural.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser contemplados com financiamentos deste programa outros projetos, desde que haja parecer do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SANTA CRUZ DO SUL - COMDAP.

ARTIGO 3 - O PROASER será constituído com recursos previstos no artigo 7 da Lei 2545, de 08 de Dezembro de 1993.



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

ARTIGO 4 - Os saldos financeiros do PROASER, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

CAPÍTULO IV

DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 5 - No terceiro trimestre de cada ano, serão compostos os recursos do PROASER para o próximo exercício, com base na estimativa de receita e despesa, a partir da qual será elaborado um plano de aplicação, com especificação de metas aprovadas pelo COMDAP.

ARTIGO 6 - Todos os recursos que compõem a receita do PROASER deverão obrigatoriamente ser utilizados nos projetos e programas de que trata o artigo 2º, parágrafos 1º e 2º deste regulamento.

ARTIGO 7 - A distribuição dos recursos do PROASER, será feita pelo COMDAP, através da análise sobre deliberação das propostas onde constarão, além de outros esclarecimentos sobre cada programa/projeto a forma de apoio buscada e o montante de recursos necessários.

ARTIGO 8 - É vedada a utilização dos recursos financeiros do PROASER em despesas com o pagamento de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9 - O PROGRAMA ROTATIVO DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO PROASER, será gerido pelo COMDAP, criado pela Lei n 2.307 de 25 de Maio de 1990.

ARTIGO 10 - Ao se estabelecer o controle de financiamento entre o agente financeiro e o contratado, o ressarcimento será efetuado da seguinte forma:

1 - a conversão do valor financiado em quilos de milho a ser pago em parcelas; a base de conversão será tomada a partir do preço mínimo do milho na época do contrato, estabelecido pelos Órgãos Oficiais.

2 - no ressarcimento, o contratado fará o pagamento na conversão do produto, em moeda corrente, com base no número de sacas de milho.

3 - na forma de pagamento, em equivalente a produto milho, os valores correspondentes deverão ser pagos à Secretaria Municipal



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

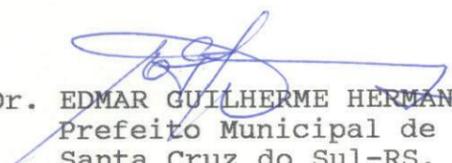
da Fazenda.

ARTIGO 11 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente regulamento interno serão dirimidas pelo COMDAP.

ARTIGO 12 - Este regulamento somente poderá sofrer alterações após aprovação em plenário, com maioria simples.

ARTIGO 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 1993.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


ELÍGIO BECKER
Secretário Municipal da Administração
em exercício.